



**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**

Lei nº: 819/2013.

São Valério, de 23 de dezembro de 2013.

**“Estima Receita e fixa despesas do Orçamento Anual do Município de São Valério, para o exercício financeiro de 2014.”**

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de São Valério, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos entidades e fundos da administração direta e indireta.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público, entidades e f

**Art. 2º** - O auxílio acima visa custear despesas com os menores Lucas Eduardo Pereira Linhares, Valdeci Pereira Linhares e Daniel Pereira Linhares que se encontram sob seus cuidados por força do pedido feito pelo Município no processo nº: 5000740-35.2013.827.2734, em andamento na Comarca de Peixe.

**Art. 3º** - As despesas autorizadas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, poderão ser efetuadas através de pagamentos diretamente realizados a Senhora Marinete Linhares Silva.

**Art. 4º** - Os beneficiários de que trata esta Lei deverão, obrigatoriamente terão duração apenas enquanto os menores permanecerem sobre os cuidados da família acolhedora.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**, aos 08 de novembro de 2013.

**Dr. João Jaime Cassoli**  
Prefeito Municipal.